



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAIÇARA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
smecaicara@gmail.com

EDITAL Nº 01/2023/SMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM COMO VOLUNTÁRIOS NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SMEC) com sede na Rua Francisco Carneiro s/nº, centro, Caiçara, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA, vem tornar a público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Caiçara selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados às unidades escolares aptas participantes do programa.

1.3- Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.

1.4- A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.5- Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SMEC e das unidades escolares, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

1.6- O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.7- A Prefeitura Municipal de Caiçara não tem a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. Essa convocação será regida, exclusivamente, pelos critérios vigentes na Prefeitura Municipal de Caiçara e da SMEC, bem como de acordo com a demanda em cada unidade escolar objeto do Programa Tempo de Aprender.

2. DOS OBJETIVOS

A finalidade do Programa Tempo de Aprender é melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil. Seu interesse é fortalecer e apoiar as Unidades Executoras do Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Sua proposta é elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem, assegurar o direito à alfabetização dos alunos, acompanhando de modo efetivo o desenvolvimento de toda trajetória educacional em seus diferentes níveis e etapas. Sendo assim, o presente edital vem a público convidar estudantes universitários dos cursos de pedagogia, Letras, ou demais licenciaturas que estejam preferencialmente nos anos finais do curso, os licenciados em Pedagogia, letras e demais licenciaturas, ou os que possuem o normal médio concluído, com idade superior a 18 anos e disponibilidade de tempo, para atuarem sob a orientação da Coordenação Municipal do Programa e dos Professores Alfabetizadores das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

3- DA JUSTIFICATIVA

Para que as ações previstas na portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, possam ser desenvolvidas, dentre as etapas, faz-se necessário selecionar candidatos interessados em atuar como Assistentes de Alfabetização voluntários, para o preenchimento de vagas disponíveis nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Caiçara.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- participar integralmente e com aproveitamento no Curso oferecido pelo Programa Tempo de Aprender;
- ter disponibilidade de tempo, seja ele de modo integral, ou parcial (manhã ou tarde); ou tempo parcial (manhã e tarde em dias alternados);
- ter a comprovação da Formação Acadêmica citada no formulário da inscrição para posterior apresentação, caso seja convocado;
- estar plenamente comprometido com o objetivo do Programa Tempo de Aprender que é o sucesso no processo da alfabetização;
- atuar seguindo as orientações emanadas da SMEC, em comum acordo com o Professor Alfabetizador da(s) turma(s) para a(s)(qual(s) for designado, para o cumprimento de suas tarefas, podendo/devendo participar na construção dos planejamentos, estratégias e intervenções pedagógicas necessárias para o sucesso da aprendizagem e alfabetização dos discentes.

5- DA AJUDA DE CUSTO

5.1- Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução nº 6, de 20 de abril de 2021-MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

5.2- Os Assistentes de Alfabetização receberão ajuda de custo mensal cujo valor estará de acordo com a quantidade de turmas em que atuarão, bem como, de acordo com os critérios técnicos estabelecidos pelo MEC para a classificação das unidades escolares no Município de Caiçara, consideradas não vulneráveis, com valores abaixo atribuídos:

I – cento e cinquenta reais por mês, por turma, para as unidades escolares consideradas não vulneráveis;

5.3- Aos assistentes de alfabetização devem ser atribuídas no máximo duas turmas em escolas consideradas não vulneráveis ou outra combinação equivalente, em termos de quantidades de horas semanais.

5.4- É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 1 turma de acordo com critérios de disponibilidade do candidato e de necessidade e conveniência da SMEC e suas respectivas unidades escolares.

6- DAS VAGAS

6.1- As vagas são apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas no 1º e no 2º ano do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino de Caiçara-PB, inserida e confirmada no programa Tempo de Aprender.

6.2- As vagas serão preenchidas de modo a atenderem as unidades escolares de acordo com a quantidade de turmas formadas, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Esses serão convocados,

segundo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

Escola	Turma	Vagas
Pré-Escolar Municipal Tio Patinhas	1º ano	1 vaga
	1º ano	1 vaga
	2º ano	1 vaga
	2º ano	1 vaga
EMEF Olivina Carvalho de Queiroz	1º ano	1 vaga
	2º ano	1 vaga
EMEF Semeão Ferreira da Costa	1º e 2º ano	1 vaga
EMEF Pedro Pereira	1º e 2º ano	1 vaga
EMEF Margarida Fernandes de Oliveira	1º e 2º ano	1 vaga
Total:		9 vagas

7- DA INSCRIÇÃO

7.1- O candidato fará sua inscrição através da ferramenta do Google Forms.

7.2- O link do formulário, bem como as informações necessárias, será disponibilizado por meio do endereço eletrônico no portal da Prefeitura Municipal de Caiçara.

7.3- A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário digital.

7.4- Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

7.5- Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

8- DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1- A classificação dos candidatos seguirá os critérios de pontuação da tabela abaixo considerando o maior valor de pontuação.

Critério	Pontuação
Ensino Médio completo	5 pontos
Formação Acadêmica (Licenciatura/Graduação completa ou em curso)	5 pontos
Experiência profissional comprovada em sala de aula (ensino regular, modalidades especializadas ou programas de reforço escolar)	1 ano (5 pontos)

Obs. Comprovante de escolaridade só poderá ser um único documento (certificado, histórico ou declaração de ensino médio ou de curso superior. Não poderá indicar/inserir dois níveis de escolaridade).

8.2- Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate se dará pela maior pontuação no item I, seguido pelo item II e de acordo com as opções de localidade para atuação informadas pelo candidato no ato da inscrição. E persistindo o empate, levar-se-á em conta o local de residência do candidato.

9- DO CRONOGRAMA

Período de inscrições: de **03/03/2023 a 14/03/2023**.

Divulgação dos resultados de classificação dos inscritos: **15/03/2023**.

Questionamentos sobre o resultado de classificação do presente edital deverão ser encaminhados à SMEC para posteriores esclarecimentos.

10- DA SELEÇÃO

10.1- São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

Etapas	Datas
Publicação do Edital	01/03/2023
Período de Inscrição	03/03 a 14/03/2023
Análise dos Documentos	15/03 a 16/03/2023
Divulgação dos Resultados	17/03/2023
Convocação dos Candidatos	20/03/2023
Formação do Programa	21/03/2023

11- DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

Todas as informações prestadas referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, bem como, Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência.

12- DO RESULTADO

O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Caiçara, SMEC, através de publicação de lista no portal da Prefeitura Municipal.

12.1- Os casos omissos serão analisados pela SMEC.

Caiçara-PB, 27 de fevereiro de 2023.



Elizabete Tomaz da Costa Pereira
Dirigente Municipal de Educação
Elizabete Tomaz da Costa Pereira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAT. 1.063